PROJETO DE LEI Nº 007/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Alcides Rech, com área total de 1049,85 m² objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento da respectiva via pública.

Art. 2º. Caberá ao Município:

a) Fornecimento dos projetos necessários para execução da obra;
b) Análise técnica de viabilidade;
c) Levantamentos dos dados de fachada dos terrenos, junto ao cadastro municipal;
d) Orientação e fiscalização técnica da obra;
e) Material e execução da rede pluvial;
f) Aterro, nivelamento e compactação da rua;
g) Fornecimento de lajota sextavada 35 Mpa ou pedra basáltica em paralelepípedo;
h) Fornecimento de grelha para Caixas coletoras;
i) Transporte de material para cama de assentamento e travamento;
j) Transporte da lajota sextavada de concreto ou da pedra basáltica;
k) Movimentação e espalhe de material na obra;

Art. 3º. Caberá aos proprietários dos imóveis beneficiados pela parceria ora instituída, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade do Município:

a) Pagamento da mão de obra para caixas de captação;
b) Pagamento de obra para colocação de meio fio;
c) Pagamento de obra para colocação da pavimentação;
d) Fornecimento de pó de pedra ou areia fina para travamento;
e) Fornecimento de pedrisco ou areia grossa para cama de assentamento;
f) Fornecimento de meio fio 80 x 25 x 8 cm;
g) Fornecimento de material para caixas coletoras;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte (SC), 23 de março de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que visa autorizar a Administração Municipal executar obra de pavimentação da referida rua em parceria com os proprietários dos imóveis existentes naquele logradouro.

A parceria permitirá que o Município arque com os custos com de lajotas ou paralelepípedos, tubulação pluvial e grade de fechamento das "bocas de lobo", assim como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico;

Os proprietários, por sua vez, executarão o projeto, arcando com os custos do meio fio, pó de pedra, pedrisco de travamento e mão de obra.

O objetivo principal é permitir maior acesso da população aos benefícios que uma obra de pavimentação proporciona, com um custo reduzido para a administração pública.

Com essa prática, esperamos que em tempo breve muitas ruas da cidade estejam pavimentadas.

Assim, esperando a aprovação do presente projeto de lei, nos despedimos atenciosamente.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal